



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Termo aditivo 03 ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.653.309/0001-55, situada na Rua do Café, 681. Centro, na cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, carteira de identidade nº 23.644.443-8, expedida pelo(a) SSP/SP, CPF nº 112.143.138-09, com endereço na Rua Prof Sud Menucci, 288, centro, nas cidade de Paraíso-SP, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

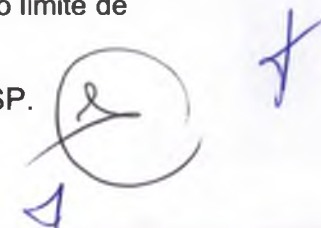
CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado e reajustado de acordo com a Cláusula (4) Quarta, parágrafo 4.2 do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/12/2014 a 30/11/2015, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.





Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do presente contrato fica reajustado em 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando para **R\$ 7.107,34 (Sete Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 592,28 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos)**, pagas em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal ao setor competente.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Paraíso-SP, 24 de Novembro de 2014.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PARAÍSO - PREVPARAISO

Nome: Altamar Rogério Vidotte

R.G.: 23.644.443-8

C.P.F.: 112.143.138-09

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Edmir Delfino

R.G.: 11.973.637 SSP/SP

C.P.F.: 048.297.568-70



RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.

4



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

TESTEMUNHAS:

1) **Nome completo:** Carmem Silvia Pitelli Albani

RG nº: 11.884-484

CPF Nº: 045.830.737-60

Endereço: Rua Mato Grosso, 501, Paraíso-SP.

Ass.: _____

2)

Nome completo: Nathalia Pont Paula Souza

RG nº: 34.645.540-6

CPF Nº 368.628.658-02

Endereço: Rua Maranhão, 34-op.31 - Pimpão - Santos / SP

Ass.: _____



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso

CNPJ: 09.653.309/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2011 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

Termo aditivo 03 ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 09.653.309/0001-55, situada na Rua do Café, 681, Centro, na cidade de Paraíso-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, carteira de identidade nº 23.644.443-8, expedida pelo(a) SSP/SP, CPF nº 112.143.138-09, com endereço na Rua Prof Sud Menucci, 288, centro, nas cidade de Paraíso-SP, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e, **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar Centro Santos São Paulo CEP 11010-150, denominada(o), neste ato de **CONTRATADO(A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado e reajustado de acordo com a Cláusula (4) Quarta, parágrafo 4.2 do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/12/2014 a 30/11/2015, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de

RUA DO CAFÉ, 681 – FONE/FAX (17)3567-9510 – PARAÍSO-SP.

